

Lei n.º 353

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica criado no quadro de serviços desta municipalidade, o cargo de contador.

Art.º 2.º - O provimento do cargo referido no Art.º 1.º da presente Lei, será a contar do dia dezesseis de corrente mês, cujas despesas correrão por conta de recursos provenientes de anulação de verbas.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira do Prefeito municipal

Santa Leopoldina, 30 de novembro de 1976.

Antônio Gomes Brito
Prefeito municipal.